



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descritivo: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial, conforme definido neste termo de referência;

2. REGÊNCIA LEGAL: Esta contratação emergencial obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/2005, notadamente o art. 59, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas gerais da Lei nº 8.666/1993, e ainda, do Decreto estadual nº 12.366/2010, que estabelece normas atinentes à contratação de serviços terceirizados necessários ao funcionamento das atividades básicas de caráter geral dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável, com destaque para as Instruções Normativas da Secretaria da Administração do Estado da Bahia atinentes ao objeto especificado.

3. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Código SIMPAS	Postos de Serviços	Carga Horária	Quantitativo	Local (endereço)
1	04.56.00.00148173-8	Artífice	44 Horas	1	3ª Avenida nº 390 - 2º Andar Centro Administrativo da Bahia - SIHS
2	04.56.00.00126952-6	Bombeiro Hidráulico	44 Horas	1	3ª Avenida nº 390 - 2º Andar Centro Administrativo da Bahia - SIHS
3	04.56.00.00129606-0	Eletricista Baixa Tensão com Periculosidade de 30%	44 Horas	1	3ª Avenida nº 390 - 2º Andar Centro Administrativo da Bahia - SIHS

3.1. Será vencedora do lote, a empresa que apresentar o menor preço global;

4. Especificações:

(x) Manutenção predial

4.1 O serviço terceirizado de manutenção predial consiste na manutenção e reparo das edificações e de equipamentos, visando à preservação do patrimônio, à garantia do funcionamento das instalações e à incolumidade dos que nelas trabalham ou circulam, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução nº 019/16, que a este termo integra como se literalmente transcrita.

4.2 Os serviços disciplinados por esta Instrução devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres.

4.3 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção às pessoas, aos bens e ao meio-ambiente, pertinentes à atividade.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

4.4 A fim de que se proceda à Manutenção das Condições da Proposta - Reajustamento e Revisão, os coeficientes Alfa e Beta são:

Posto: Manutenção Predial

Coeficiente Alfa: 87% (oitenta e sete por cento)

Coeficiente Beta: 13% (treze por cento)

5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05), **corresponde ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global** (art. 79, IX, da Lei estadual nº 9.433/05), conforme se segue:

Não serão admitidas propostas com valores superiores aos referenciais ora indicados.

Valores Referenciais Admissíveis para Contratação						
Contratação - Licitação - Período de 90 (noventa) dias						
LOTE ÚNICO						
ITEM	Código SIMPAS	Postos de Serviços	Carga Horária	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	04.56.00.00148173-8	Artífice	44 HORAS	1	R\$ 4.503,38	R\$ 4.503,38
2	04.56.00.00126952-6	Bombeiro Hidráulico	44 HORAS	1	R\$ 4.503,38	R\$ 4.503,38
3	04.56.00.00129606-0	Eletricista Baixa Tensão com Periculosidade de 30%	44 HORAS	1	R\$ 4.426,83	R\$ 4.426,83
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ 13.433,59
VALOR ESTIMADO SEMESTRAL						R\$ 40.300,77

5.1. A unidade contratante será: 08101.0001 – Diretoria Geral/DG da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS.

5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Na SEDE da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento/SIHS - 3ª Avenida, nº. 390, 2º Andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB;

5.3. OBSERVAÇÕES:

5.3.1. A Empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço e atender aos requisitos legais necessários e documentação relativa à habilitação para a contratação da prestação do serviço de Manutenção Predial.

5.4. ENTREGA DAS PROPOSTAS - A Empresa deverá responder e-mail enviando a Propostas de Preço, devidamente preenchida e em conformidade com o presente termo de referência.

5.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Os interessados deverão obter as informações e/ou Termo de Referência no Prédio SEDE da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS, 3ª Avenida, nº. 390, 2º Andar - Centro Administrativo da Bahia - CAB, no horário das 09:00h às 17:30 h, no telefone (71) 3115 – 6550.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A execução do serviço objeto deste Termo de Referência se dará sob o regime de empreitada por preço unitário, devendo as propostas contemplar preços unitários para cada Posto de Serviço a ser contratado.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE REAJUSTAMENTO

7.1 Considerando o quanto disposto no item 9.6 da Instrução Normativa nº 005/2011, da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, o prazo inicial de vigência do contrato emergencial será de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 O serviço terceirizado de Manutenção Predial compreende as atividades de Artífice, Bombeiro Hidráulico e Eletricista de Baixa Tensão com 30% de Periculosidade.

8.2 Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres.

8.3 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção às pessoas, aos bens e ao meio-ambiente, pertinentes à atividade.

9. UNIFORME

A Contratada deverá fornecer uniforme completo, bordado com a logomarca da sua empresa observando as exigências legais para cada tipo de função por posto contratado. A empresa deverá manter os funcionários impecavelmente uniformizados e identificados através de crachás com fotografia recente, sendo que os uniformes que se apresentarem desgastados deverão ser imediatamente substituídos.

10. DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A teor do disposto no art. 10, §1º do Decreto estadual nº 12.366/2010, as contratações emergenciais de serviços terceirizados fundadas no art. 59, inciso IV da Lei estadual nº 9.433/2005 serão precedidas de seleção pública simplificada, que, conforme Instrução Normativa nº 005/2011 da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, será publicada em jornal diário de grande circulação do Estado, convocando interessados para, na data indicada, apresentar suas propostas e documentação pertinente. As propostas serão mantidas em sigilo e serão abertas na forma, local e na data indicadas no aviso de convocação a ser publicado, que conterá a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtida a íntegra do termo de referência da contratação, assim como o local, dia e hora da realização da sessão pública. Após a publicação da seleção pública simplificada, nos termos do item 9.2 da mencionada Instrução Normativa nº 005/2011 – SAEB, a fim de ampliar o universo de proponentes, assim como oportunizar a participação de ao menos 10% (dez por cento) das empresas credenciadas na



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

especialidade no Cadastro Único de Fornecedores, serão encaminhadas, por e-mail, do Termo de Referência e da mencionada convocação.

11. DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada no aviso de convocação da seleção pública simplificada para abertura das propostas, ainda que a proponente estipule prazo menor ou que não a consigne.

- I. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às proponentes ampliá-lo.

11.2 Para a elaboração da proposta de preços, a proponente deverá observar, além da legislação trabalhista, a Convenção Coletiva que abranja o local da prestação dos serviços e que esteja vigente na data designada para início da sessão pública.

- I. Caso não haja convenção coletiva vigente que abranja a localidade da prestação do serviço, a proponente deverá observar os parâmetros da legislação trabalhista.

11.3 Nas seleções destinadas à contratação de serviços que não sejam de limpeza ou conservação e vigilância, a proponente incluída no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

- I. Na hipótese deste item, a proponente que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, II, da Lei Complementar no 123/06.
- II. O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, II, da Lei Complementar no 123/06, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

11.4 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto no mencionado termo, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- I. Ao formular sua proposta, a proponente deverá levar em consideração a Lei nº 12.949/14, regulamentada pelo Decreto nº 15.219/14, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão-de-obra residente.
- II. A estimativa do cálculo do percentual de provisionamento poderá ser feita com base na metodologia definida pela Portaria SAEB nº 976, de 09 de junho de 2015.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

11.5 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

11.6 Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado no presente Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação:

I. De registro público, no caso de empresário individual.

II. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

III. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

IV. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

VI. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.3 A regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

II. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação: I. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 101, II, da Lei estadual nº 9.433/2005).

a) Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da proponente, será considerada satisfatória a comprovação da execução do gerenciamento de um mínimo de 10% (dez por cento) do número de postos de trabalho constantes dos lotes para os quais forem feitas propostas.

b) Para a comprovação do número mínimo de postos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o proponente gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de que trata o Decreto no 12.366/10. II. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação (art. 101, III e §6º, da Lei estadual nº 9.433/2005), mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações e do aparelhamento, conforme se segue:

a) Ao formular sua proposta, a proponente compromete-se a disponibilizar sede, filial ou escritório em Salvador/BA, com: estrutura física dotada de área mínima de 40 (quarenta) metros quadrados, admitida a variação de 10%, para menos, mobiliário e equipamentos de informática e telefone; e estrutura administrativa com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviços.

13.2 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação: I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
- b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as proponentes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) A proponente apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da seleção, caso o documento não consigne prazo de validade.
- II. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei; IV. Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria proponente, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, na forma do §2º do art. 102 da Lei no 9.433/05.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da CONTRATADA, decorrentes da natureza do contrato:

- I. Adotar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato, adimplindo os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga;
- II. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- III. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

- IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente e com presteza a quaisquer reclamações, providenciando a imediata correção dos serviços reivindicados, sem ônus para o CONTRATANTE
- V. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Estado em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- VI. Designar preposto que, durante todo o período de vigência do Contrato, possa representá-la administrativamente, sempre que necessário, inclusive para atendimento de emergência, e gerenciar operacionalmente, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones residencial, comercial e celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros;
- VII. Providenciar que seus prepostos portem crachá de identificação quando da execução dos serviços ao CONTRATANTE;
- VIII. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- IX. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- X. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- XI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XII. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XIII. Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- XIV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

XV. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;

XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XVIII. Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE as Notas Fiscais, acompanhadas do relatório de prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A Nota Fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

XIX. A empresa Contratada deverá indicar um preposto para atendimento às solicitações e reclamações da SEC, bem como disponibilizar um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade ou emergências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato a ser firmado por determinação legal, obriga-se a:

I. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua assinatura;

II. Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

16. DO PAGAMENTO

Findado o mês de prestação dos serviços, o representante da Contratante apresentará à empresa Contratada até o dia 30º dia do mês de fechamento da fatura para emissão de Nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A Nota Fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução dos serviços / contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual no 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

17.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

17.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

17.4 Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

17.5 Fica indicada com a área responsável pela gestão do contrato a ser firmado a Coordenação de Serviços Gerais, desta Diretoria Administrativa.

17.6 Fica indicado como gestor do Contrato a ser firmado a servidora **Terezinha Carvalho Albagli, Matrícula: 53.577.300.**

17.7 Fica indicado como fiscal do Contrato a ser firmado a servidora **Ananda Campos Ribeiro de Souza Matrícula: 92007476.**

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A garantia contratual será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

18.2 Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

18.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.4 A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

18.5 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

18.6 A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

18.7 Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

18.8 A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, 111, da Lei estadual no 9.433/05. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.9 A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

18.10 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

18.11 A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

18.12 Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

18.13 A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, 111, da Lei estadual no 9.433/05.

18.14 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Salvador, 22/08/2022

Lucia Maria Copello
Matrícula: 92015595



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (Ax B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
Prazo de Validade da Proposta				() DIAS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003.	
	Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)*
	Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II
	Lucro Real

CARGA TRIBUTÁRIA	
COFINS / PIS	%
ISS	%
*SIMPLES	%

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:	Carga Horária:
Local de prestação do serviço (município):	
Remuneração*	
Descrição	Valor
Salário mês em R\$	
Outros (especificar)	
I - Total da Remuneração	
ENCARGOS SOCIAIS*	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Grupo "A"		
Descrição	Percentual	Valor
FGTS		
INSS		
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)		
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)		
Total Grupo "A"		
Grupo "B"		
Descrição	Percentual	Valor
13º Salário		
Férias+1/3 DE FÉRIAS		
Outros (especificar)		
Total Grupo "B"		
GRUPO - "C"		
Descrição	Percentual	Valor
Outros (a especificar)		
Total GRUPO - "C"		
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A"		
II - Total dos Encargos Sociais		
Insumos de Mão-de-Obra*		
Descrição	Valor	
Uniformes/EPI		
Exames Médicos		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência Médica		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
Outros insumos (especificar)		
III- Total Insumos de Mão-de-Obra		
Taxa de Administração e Lucro*		
Descrição	Valor	
Taxa de Administração		
Lucro		
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		
V - Subtotal de I a IV		
Tributos*		
Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa		
Descrição	Percentual	Valor
Optante pelo Simples Nacional (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)		
Lucro Presumido/Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)		
VI – Total Tributos		
VII - Valor Unitário		

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA